

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.503, DE 2001

Dispõe sobre a padronização de embalagens de produtos de consumo por volume ou peso.

EMENDA Nº 1

Substitutivo. Acrescenta-se a expressão “(NR)”, ao final do art. 1º do

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado CARLOS MOTA
Relator